

QUADRO DA SECRETARIA DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

TABELA ANEXA N. VIII, A QUE SE REFERE O ARTIGO 47 DA LEI N. 7.717, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA				
N. de cargos	DENOMINAÇÃO	Referências	N. de cargos	DENOMINAÇÃO	Referências	Excedentes	Vagos
4	Assistente de Administração	"41"	4	NÍVEL II	"48"	1	—
1		"39"	6				
1		"38"	10		"46"	—	3
2		"36"					
7	Escriturário	"34"	20		"44"	2	—
5		"34"					
20		"31"	88	NÍVEL I	"41"	—	77
11							
1	Auxiliar de Administração	"28"	22		"38"	185	—
85		"28"					
231	Escriturário	"26"	204		"34"	—	108
96		"22"					
424			424			185	185

QUADRO DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

TABELA ANEXA N. IX, A QUE SE REFERE O ARTIGO 47 DA LEI N. 7.717, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA				
N. de cargos	DENOMINAÇÃO	Refe- rências	N. de cargos	Denominação	Referências	Excedentes	Vagos
—	Assistente de Administração	"41")	2	Nível II	"48"	—	2
—		"39")					
1		"38")	4		"46"	—	3
9		"36")					
3	Escriturário	"34")	7		"44"	5	—
13		"34")					
34	Escriturário	"31")	88	Nível I	"41"	—	54
75		"28")					
150		"26")	150		"38"	75	—
209		"22")					
468			230		"34"	—	21
—			468			75	75

TABELA ANEXA N. X A QUE SE REFERE O ARTIGO 56 DA LEI N. 7.717 DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Denominação de cargo	Referência atual	Referência nova
Almoxarife Encarregado	<43>	<50>
Encarregado do Aviário	<43>	<50>
Encarregado do Biotério	<43>	<50>
Encarregado do Campo Experimental	<43>	<50>
Encarregado do Cerimonial	<46>	<50>
Encarregado de Cocheiras e Estábulos	<46>	<50>
Encarregado de Garagem	<43>	<50>
Encarregado de Museus e Exposições	<43>	<50>
Encarregado de Oficinas	<43>	<50>
Encarregado de Setor	<43>	<50>
Encarregado de Setor de Criação de Animais de Laboratório	<43>	<50>
Encarregado de Setor de Estufas e Ripados	<43>	<50>
Encarregado de Setor de Oficinas e Serviços Gerais	<43>	<50>
Encarregado de Setor de Publicações	<43>	<50>
Encarregado de Setor de Vidraria	<43>	<50>
Garagista Encarregado	<43>	<50>
Julgador — Encarregado	<46>	<50>
Fotomicrografo — Encarregado	<43>	<50>

LEI N. 7.741, DE 22 DE JANEIRO DE 1963
Retificação

Onde se lê:
Lei n. 4.741, de 22 de janeiro de 1963
Dá a denominação de "João Batista Berbet" a Grupo Escolar de Martinópolis.
Leia-se:
Lei n. 7.741, de 22 de janeiro de 1963
Dá a denominação de "João Batista Berbet" a Grupo Escolar de Martinópolis.

DECRETO N. 41.507, DE 23 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º, da Lei n. 7.716, de 17 de janeiro de 1963, fica suplementada na importância de Cr\$ 26.490.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e noventa mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
VERBA N. 1
Pessoal

8.00.0 0 — Pessoal Fixo
04 — Diárias e ajudas de custo
041 — Ajudas de custo 26.490.000,00
Artigo 2.º — O valor da suplementação de que trata o artigo ante-

rior será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol - Diretor Geral

DECRETO N. 41.508, DE 23 DE JANEIRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 1.008.935.000,00, autorizado pelo artigo 1.º, letra "a", da Lei n. 7.716, de 17 de janeiro de 1963
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º, letra "a", da Lei n. 7.716, de 17 de janeiro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 1.008.935.000,00 (um bilhão, oito milhões e novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1963, destinado a atender ao pagamento de despesas relativas a salários de pessoal das Estradas de Ferro de propriedade e administração estadual, na seguinte conformidade:

Estrada de Ferro Sorocabana	800.496.000,00
Estrada de Ferro Araraquara	156.000.000,00
Estrada de Ferro Campos do Jordão	16.273.000,00
Estrada de Ferro São Paulo e Minas	21.421.000,00
Estrada de Ferro Bragantina	14.745.000,00
Soma	1.008.935.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, supridos, na sua insuficiência, com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol - Diretor Geral